



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de **assessoria de comunicação institucional, imagem pública e produção de conteúdo**, compreendendo o planejamento estratégico da comunicação, produção audiovisual, produção fotográfica, cobertura de agendas institucionais, captação e edição de vídeos, tratamento de imagens, gravação de conteúdos institucionais, criação de banco de imagens e produção de conteúdos destinados à divulgação das ações, obras, programas, serviços e eventos promovidos pela Administração Municipal.

1.2. Os serviços compreendem, ainda, o acompanhamento de agendas do Prefeito, Secretários Municipais e demais órgãos da Administração, cobertura de eventos institucionais, produção de materiais para divulgação em mídias digitais e demais canais oficiais do Município, bem como a orientação estratégica para organização das pautas e fortalecimento da comunicação institucional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos, vejamos:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação institucional, imagem pública e produção de conteúdo, compreendendo planejamento estratégico da comunicação, cobertura de agendas institucionais, produção de fotografias e vídeos, gravação de conteúdos institucionais, edição e finalização de vídeos, tratamento de imagens, banco de imagens, produção de conteúdo para divulgação das ações da Administração Municipal, incluindo até 02 (dois) dias presenciais mensais de assessoria e produção no Município, conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	12	R\$**	R\$**



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional do Município de Esmeralda, promovendo maior transparência, publicidade e divulgação das ações desenvolvidas pela Administração Pública, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. A prestação dos serviços permitirá o planejamento estratégico da comunicação institucional, a cobertura de agendas oficiais, o registro fotográfico e audiovisual de obras, programas, eventos, campanhas e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, bem como a produção de conteúdos destinados aos canais oficiais de comunicação do Município, possibilitando que a população tenha amplo conhecimento das ações e investimentos realizados pela Administração Municipal.

2.3. A contratação também contribuirá para a padronização da comunicação institucional, com produção de materiais de qualidade técnica, organização das pautas de divulgação, edição de vídeos, tratamento de imagens e criação de banco de fotografias e vídeos, fortalecendo a identidade institucional do Município e ampliando a aproximação entre o Poder Público e a comunidade.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica especializada, equipamentos profissionais e equipe suficiente para executar de forma contínua e qualificada todas as atividades inerentes à comunicação institucional, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, assegurando maior eficiência na divulgação das ações governamentais, valorização dos serviços públicos prestados e transparência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, observados os limites legais vigentes.

3.2. A contratação está amparada pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e por este Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade dos preços praticados no mercado, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

3.3. A escolha da contratação direta decorre da verificação de que a solução atende às necessidades da Administração Municipal, sendo precedida de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A contratação observará, ainda, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes,

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento do interesse público.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor de referência da presente contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A pesquisa de preços integra o processo administrativo e demonstra a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

4.3. O valor de referência possui caráter estimativo e destina-se exclusivamente à instrução do processo de contratação direta, não vinculando a Administração à sua contratação pelo valor estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.3. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
78	3.3.90.39.00.00.00

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Da Execução dos Serviços

6.1.1. Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme as demandas da Administração Municipal.

6.1.2. A contratada deverá prestar os serviços de assessoria de comunicação institucional, imagem pública e produção de conteúdo de acordo com as necessidades da Administração, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

6.1.3. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades, o planejamento da comunicação institucional, cobertura de agendas oficiais, produção de fotografias e vídeos, edição de materiais, tratamento de imagens, produção de conteúdos para divulgação nos canais oficiais do Município e demais atividades correlatas previstas na contratação.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato mediante verificação da



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas ou vícios constatados durante a execução contratual.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.3.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem do prazo após a regularização.

6.3.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, observando os padrões de qualidade, eficiência e profissionalismo.

7.2. Disponibilizar profissional(is) qualificado(s), equipamentos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes.

7.3. Realizar o planejamento da comunicação institucional e executar as atividades de assessoria, produção audiovisual, produção fotográfica, edição de vídeos, tratamento de imagens e demais serviços previstos na contratação, conforme as demandas da Administração Municipal.

7.4. Comparecer ao Município nos dias e horários previamente definidos com a Administração para realização das atividades presenciais previstas no contrato, bem como atender às demandas remotas necessárias à execução dos serviços.

7.5. Produzir e entregar os conteúdos contratados dentro dos prazos estabelecidos entre as partes, observando os critérios técnicos e de qualidade exigidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.6. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, imagens e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a prestação dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

7.8. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, erros ou inconsistências identificadas nos serviços prestados, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

7.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

7.11. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, observando a legislação vigente, as normas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal.

7.12. Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada fiscalização da execução contratual.

7.13. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) dias presenciais mensais de assessoria e produção no Município de Esmeralda/RS, destinados ao acompanhamento de agendas institucionais, reuniões de alinhamento, cobertura de eventos, registro de obras, serviços, programas e demais ações da Administração Municipal, bem como à captação de imagens, vídeos, entrevistas e demais conteúdos necessários à execução do objeto contratado, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas.

8.2. Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

8.3. Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma das atividades presenciais, das agendas institucionais e das demandas mensais de comunicação.

8.4. Facilitar o acesso da contratada aos locais onde serão realizados os registros fotográficos, audiovisuais e demais atividades inerentes ao objeto da contratação, observadas as normas de segurança e funcionamento dos órgãos municipais.

8.5. Disponibilizar representantes ou servidores responsáveis para acompanhar, quando necessário, a execução das atividades e fornecer as informações pertinentes à

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

elaboração dos conteúdos institucionais.

8.6. Receber e conferir os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

8.8. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para a adoção das providências cabíveis.

8.9. Exercer a fiscalização da execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta prestação dos serviços.

8.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A escolha da contratada será realizada mediante análise da documentação de habilitação e da proposta de preços apresentada, observando-se o atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. Para demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a Administração realizou pesquisa de preços mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo, os quais integram o processo administrativo da contratação.

9.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos eventualmente exigidos para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Será considerada apta à contratação a empresa que atender às exigências deste Termo de Referência, apresentar documentação regular e oferecer proposta compatível com o valor de referência apurado pela Administração.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora efetiva Simone Carini Barbosa, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3. Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

II – registrar e comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III – solicitar a correção de falhas ou inadequações verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando necessário;

IV – elaborar registros e relatórios referentes à execução contratual, sempre que necessário;

V – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo esta por quaisquer danos, falhas ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.5. A Administração poderá designar, sempre que necessário, servidor para auxiliar a Fiscal do Contrato no acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo das atribuições da fiscal designada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar, quando convocada pela Administração, os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, quando houver;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) Declarações:

- Declaração de que não emprega menores em condições proibidas pela Constituição Federal, conforme art. 7º, inciso XXXIII;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

11.2. A Administração poderá consultar, durante a fase de contratação, a situação da empresa nos cadastros de sanções e demais sistemas oficiais disponíveis, bem como solicitar documentos complementares que entender necessários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data da contratação e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, quando admitido pela legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 21 de junho de 2026.

Rita Fabiane de Paula
Secretária Municipal de Administração